



**SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA**

Av. Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro - CEP 78.800-000 - POXORÉO - MT  
Fone: (0\*\*66) 436.1331 Fonefax: 0\*\*66.436.1313  
Email: shsjbpoxoreu@hotmail.com

Ofício 061/2014 SHSJB

Poxoréu, MT. 22 de Julho de 2014.

Ao Ilm.ª Dr.ª Maria Aparecida Bianchin Pacheco

DD. Oficiala do 1º Registro de Imóveis e Títulos de Documentos

Poxoréu - MT

**Assunto:** Documentos de comprovação de Filantropia

Prezada Doutora, junto ao prazer em cumprimentá-la, vimos por meio deste, encaminhar documentação necessária de habilitação de entidade sem fins lucrativos (filantrópico) para sua apreciação, sendo que a referida documentação é composta por:

- Registro no CNAS – processo nº 71010.002092/2006-95 Res.28, de 15/03/07, D.O.U. 22/03/2007
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – port SAS/MS N°94, publicada no DOU em 16/12/2011
- Título de Utilidade Pública Federal - portaria 2.356 de 14/12/06, publicado no D.O.U. de 15/12/2006.
- Título de Utilidade Pública Estadual –Lei 6.300 de 28/10/93 Publicado no D.O.E. de 29.10.93
- Título de Utilidade Pública Municipal – Lei 453/87, publicado no D.O.M. de 06/11/1987.
- Estatuto
- Contrato Social - Certidão de Ata de Diretoria
- CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- Alvará de funcionamento.

**DADOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

- Nomeação do diretor
- Cópia do documento de identidade (RG) e do cadastro do dirigente (CPF).
- Procuração

  
**Olinet Apª. M. C. Magne**  
Diretora Administrativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ATESTADO DE REGISTRO

R0150/2007

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CNAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, **ATESTA** que o(a) **Sociedade Hospitalar São João Batista - SHSJB** sediado(a) em **Poxoreu, MT**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **03.128.118/0001-98**, está **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Resolução n.º 28, de 15/03/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/03/2007, Seção I, julgando o processo n.º **71010.002092/2006-95**.

Brasília, 22 de março de 2007.

SÍLVIO IUNG  
Presidente

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.  
O PRESENTE ATESTADO DE REGISTRO TEM VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO.



# Certificado

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA

inscrita(o) no CNPJ Nº 03.128.118/0001-98 , está certificada(o) como Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde e, como tal, presta serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Brasília-DF, 31 de Agosto de 2012

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR  
SECRETARIO DE ATENÇÃO À SAÚDE

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
MINISTRO DA SAÚDE

\* Conforme Portaria SAS/MS Nº0904 , publicada no DOU em 16 de dezembro de 2011

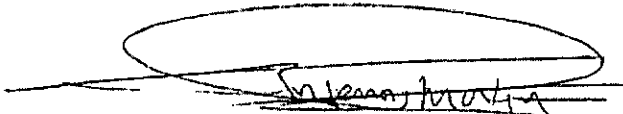
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICADO

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.276, de 27 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2003, **RESOLVE**:

Conceder o presente certificado de Utilidade Pública Federal a entidade *SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA*, sediada em *POXORÉU, MT*, inscrita no CNPJ sob o nº 03.128.118/0001-98, após o exame conforme consta do Processo MJ nº 08071.009215/2006-68, que culminou com a Portaria nº 2.356, de 14 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 15/12/2006.

Brasília, 3 de janeiro de 2007.

  
*Antenor Madruga*  
Secretário Nacional de Justiça - Interino



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**LEI Nº 6.300, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993 - D.O. 28.10.93.**

Autor: Deputado Humberto Bosaipo

**Declara de utilidade pública a  
Sociedade Hospitalar São João  
Batista, com sede no Município de  
Poxoréo.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do  
Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Hospitalar São João  
Batista, com sede no Município de Poxoréo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993.

as) JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS  
Governador do Estado



LEI Nº 453/87 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ele sanciona a seguinte:

LEI :  
= = = = =

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos efeitos legais, a Sociedade Hospitalar "São João Batista", localizada nesta cidade de Poxoréo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA  
Prefeito Municipal

RECEBER EM VEIGA  
TABELADO  
Rua Libero Necker, 293 Lado B  
São Paulo - SP.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO  
Rua Mato Grosso, 264 - Fone 436.178  
POXORÉO - MT.

Reconheço verdadeira a assinatura  
supra por semelhança de  
Lindberg Ribeiro Nunes Ro-  
cha, onde se  
Poxoréo, 06 de novembro de 1987.

Em testemunho da verdade

Odetevalva Madalena da Costa Silva  
Escrivã de 1.º Ofício  
Poxoréo - MT.

**ESTATUTO DA SOCIEDADE HOSPITALAR  
SÃO JOÃO BATISTA**

**Capítulo I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.**

**Art. 1º.** A Sociedade Hospitalar São João Batista, também designada pela sigla SHSJB, constituída em 12 de outubro de 1993, com sede à Avenida Brasil, s/nº, Vila Cruzeiro, no município de Poxoréu – MT, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

**Art. 2º.** A SHSJB tem por finalidades:

- I- Gerir e administrar todas as atividades do Hospital e Maternidade São João Batista;
- II- Dar pleno amparo à maternidade e a infância;
- III- Receber e tratar indigentes do município de Poxoréu e região;
- IV- Dentro de suas possibilidades e na medida que as circunstâncias permitirem, criar ou incorporar e desenvolver qualquer obra ou atividades que se enquadrem no problema de saúde.
- V- Promover cursos na área da saúde;
- VI- Manter convênios com órgãos públicos: municipal, estadual e federal, como também, com cooperativas, associações e prestadoras de serviços de saúde sempre visando o melhor atendimento de saúde às pessoas que recorrem a esta Entidade.

**Art. 3º.** A SHSJB é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativos à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade, em suas atividades e dependências ou em seu quadro social.

**Art. 4º.** A SHSJB não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Art. 5º.** A SHSJB poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.



Art. 6º. O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela SHSJB através de convênios, projetos similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

## Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 7º. A Sociedade será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da SHSJB.

Art. 8º. O quadro social da Entidade é constituído de:

- I. Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- II. Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da SHSJB, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- III. Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizeram jus à este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral);
- IV. Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

Art. 9º. São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos.

- I. Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da Entidade.
- II. Solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- III. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- IV. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- V. Ter acesso às atividades e dependências da SHSJB;
- VI. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- VII. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.



**Art. 10º.** São deveres dos associados:

- I. Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- II. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da SHSJB agindo com ética;
- III. Não faltar às Assembléias Gerais;
- IV. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- V. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- VI. Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

### Capítulo III

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art.11.** A SHSJB é administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho Diretor
- III. Conselho Fiscal

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

**Art. 12.** A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

**Art. 13.** A Assembléia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades neste estatuto.

**Art. 14.** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselhos fiscal, e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor e Conselho fiscal ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

**Parágrafo Único:** a Assembléia se reunirá em primeira-convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número.

**Art. 15.** Compete à Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre o relatório e atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- II. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- III. Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- IV. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a SHSJB;
- V. Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- VI. Aprovar o relatório do Conselho Fiscal.
- VII. Aprovar o Regimento Interno.
- VIII. Decidir sobre as reformas do Estatuto.

### DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 16.** O Conselho Diretor será constituído de três membros, sendo um Diretor Presidente, um Vice Diretor Presidente e um Tesoureiro, subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social da SHSJB, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade sendo composto de sócios efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se reeleição.

**Art. 17.** O Conselho Diretor será auxiliado no exercício de suas funções, por uma Secretaria Administrativa.

**Art. 18.** Compete ao Conselho Diretor:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembléia Geral;
- II. Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- III. Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- IV. Contratar e demitir a qualquer tempo os membros da Secretaria Administrativa;
- V. Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pela Secretaria Administrativa;
- VI. Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, submetendo-os a aprovação da Assembléia Geral.

**Art. 19.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a SHSJB, judicial e extra-judicialmente.
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- III. Presidir a Assembléia Geral.
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor.
- V. Representar a Sociedade perante aos órgãos governamentais, particulares e mistos em suas relações com terceiros.

VI. Assinar em conjunto com o tesoureiro cheques, e movimentar contas bancárias, receber, pagar, dar quitação e endossar cheques.

**Art. 20.** Compete ao Vice-Diretor Presidente:

- I. Substituir o diretor em suas faltas ou impedimento;
- II. Assumir em caso de vacância até decisão da Assembléia Geral;
- III. Prestar de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

**Art. 21.** Compete ao Tesoureiro;

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Apresentar relatórios financeiros sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade documentos relativos a tesouraria.
- VI. Manter todo numerário em estabelecimento bancário.
- VII. Emitir e assinar cheques conjuntamente com o Diretor Presidente bem como movimentar contas bancárias, receber, pagar, dar quitação e endossar cheques;

### DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Art. 22.** A Secretaria Administrativa é o órgão de administração da Entidade, composto por um secretário administrativo, contratado pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 23.** Compete ao Secretario Administrativo:

- I. Prestar assistência Técnica ao Conselho Diretor e executar todas as suas determinações;
- II. Formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Diretor;
- III. Coordenar as atividades de captação de recursos da Entidade;
- IV. Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- V. Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- VI. Manter e controlar o quadro de funcionários e zelar pelo cumprimento das leis trabalhistas, mantendo toda documentação pertinente em ordem.
- VII. Elaborar o Regime Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- VIII. Coordenar a elaboração de projetos;

IX. Coordenar as atividades da sede social, do quadro de sócios e responder pela gerência administrativa e financeira da Sociedade, judicial e extra-judicialmente.

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 24.** O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos e se reunirá pelo menos 02(duas) vezes ao ano.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros e contabilidade da SHSJB;
- II. Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Administrativa e demais atos administrativos e financeiros;
- III. Prestar relatórios a Assembléia Geral.
- IV. Convocar a Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

### **Capítulo IV DAS ELEIÇÕES**

**Art.26.** As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 02(dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

### **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27.** Os bens patrimoniais da SHSJB não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

**Parágrafo Único:** A SHSJB aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 28.** O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Art. 29. Nenhuma categoria dos sócios responde nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela SHSJB.

## Capítulo VI DO PATRIMÔNIO

Art.30. O patrimônio da SHSJB será constituído de bens imóveis, móveis, ações e apólice de dívidas públicas


Art. 31. No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT - São João Batista, devidamente registrada Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 32. A SHSJB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades

Art. 33. O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Poxoréu, 16 de abril de 2007

  
Diretor em Exercício  
**Frei Anselmo Brand**  
Diretor Administrativo

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
AV. BRASIL, Nº 10 - CEP 75000-000 - POXORÉU - MT - TEL/FAX: (67) 3311-1111 - E-MAIL: tabelionato@tabelionato.com.br  
GILSON DE OLIVEIRA - TABELIÃO

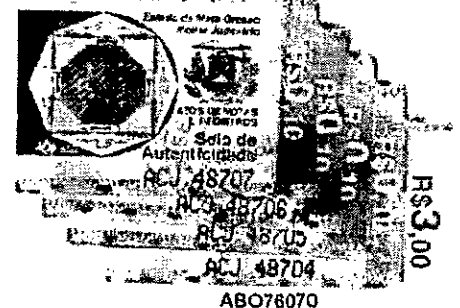
Reconheço por verdadeira a(s) firma de:  
**ANSELMO BRAND. (11308)**  
Dou fé. Em Testemunho Odinalva da verdade  
Poxoréu - MT 16 de abril de 2007

Odinalva  
Odinalva Madalena da Costa Silva-Tabeliã Substituta



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que procedi a averbação  
a margem do Registro nº 395  
de ordem nº 2096  
do Liv. A-3  
Poxoréu 16 de abril de 2007  
O Tabelião Odinalva

**Odinalva Madalena da Costa Silva**  
Tabeliã Substituta do 2º Ofício



R\$3,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE POXOREÚ**  
**SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Protestos e Tabelionato  
 C.N.P.J. (MF) 03.689.361/0001-85  
**Gerson de Oliveira - Tabelião**  
**Odinalva Madalena da Costa Silva - Substituta**  
**Josinaldo Figueiredo da Costa Silva - Substituto**  
**Rosenir Macêdo de Souza, Escrevente Autorizada**



**CERTIDÃO**

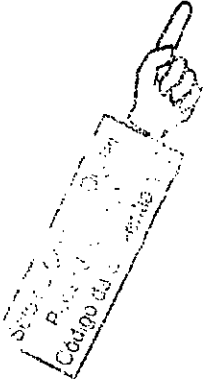
Certifico e dou fé, a pedido verbal do interessado, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Registros de Pessoas Jurídicas, verifiquei CONSTAR neles, o registro da ata de eleição e posse da Diretoria da SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, datado de 23/05/2013, registrado sob o n. 395 de ordem, às fls. 300v, do livro n. A-03, com o mandato de dois anos, como abaixo se descreve "ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA - Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e treze (23/05/2013), às 18:30h, reuniram-se os sócios da entidade, para tratarem e deliberarem sobre eleição da nova diretoria. Com a palavra Adolfo Fernandes Catalá Neto deu boas vindas e explicou a todos o motivo da reunião que era eleger a nova diretoria. Em seguida leu a lista dos sócios convidados e frisou que na nossa Cidade como sempre só 1/3 participa, passando em seguida a palavra a Frei Anselmo que explicou que só o Presidente da entidade não precisaria ser votado, pois sempre será o Bispo, e que este tem poder para nomear o diretor administrativo. Frei Anselmo perguntou que se algum dos presentes, teria interesse em por seu nome à apreciação. Foram feitas algumas perguntas e por fim aceitaram compor a chapa, que foi aceita por unanimidade, ficando assim constituída: Presidente - Dom Derek John Christopher Byrne - reeleito Vice Presidente - Adolfo Fernandes Catalá Neto - Tesoureira - Ana Rita Sol Martins. Conselho Fiscal - Efetivos - Mirete Oliveira Souza - Geralda Ferreira de Araujo - Genesa Ferreira Gimenes - Suplentes - Izaias Resplandes de Souza e Maria Brito Oliveira da Mata. Declarada empossada a Nova Diretoria, com o mandato de 23 de maio de 2013 até 23 de maio de 2015. Frei Anselmo explicou que estava se retirando do cargo e o Bispo não tendo no momento alguém do clero para substituí-lo, optou nomear a Sra Olinet Aparecida M. C Magne para o cargo, tendo em vista que ela conhece a parte técnica e real situação da entidade, pois nunca mediu esforços para ajudar. Com a indicação a assembléia concordou unanimemente. Aproveitando a oportunidade Frei Anselmo perguntou o que achava da administração e se ouviram algum comentário sobre o Hospital, Maria Brito disse que sempre houve dizer bem da estrutura, mas que falta médicos e uma UTI. Frei Anselmo explicou os prós e contras sobre a implantação de UTI, pois o custo de manutenção é alto e ainda não temos condições. Disse também sobre os convênios com Primavera do Leste, Rondonópolis e os atendimentos com Santo Antonio do Leste e Paranatinga, que deu uma alavancada nas finanças, melhorando até mesmo o particular. Explicou também que quando assumiu o hospital há seis (06) anos atrás o recurso que vinha do SUS (AIH), era de mais ou menos R\$-25.000,00(vinte e cinco mil reais) a R\$-30.000,00(trinta mil reais) e a folha de pagamento dos funcionários não chegava a R\$-38.000,00(trinta e oito mil reais), hoje o recurso continua o mesmo e a folha já está em R\$-60.000,00(sessenta mil reais), mas graças A Deus, temos nossos benfeitores e por isso vamos tocando sem dívida. O Aparecido também explicou sobre a colaboração

Avenida Brasil, 34 - centro - Fone 66 3436-1178 - CEP 78.800-000 - email: segundooficiopxo@terra.com.br

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
 AV. BRASIL, Nº 34 - CEP 78800-000 - POXOREÚ - MT - TELEFAX (66) 3436-1178 - E-mail: segundooficiopxo@terra.com.br  
 GERSON DE OLIVEIRA - TABELIÃO

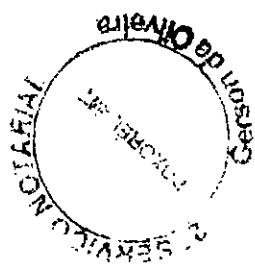
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original que se foi autenticado. Dou fé.  
 Poxoreú - MT 20 de Junho de 2014 - 17:50  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Área de Notas e Registros  
 Cod. At. 06 05 / Cartório: 138 / Endereço: www.mt.gov.br/seg do  
 Selo Digital ACP 10504 At 2,30  
 Sonia Regina Almeida Silva

Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário  
 Código da Serventia: 136



da AFC - Associação dos Funcionários e Colaboradores do HMSJB. Com a palavra a Senhora Olinet informou a todos que o Frei Anselmo afastará do cargo, mas continuará dando suporte a administração. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião. Eu, secretária ad hoc, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls 24v/25 do livro de atas, que vai assinada pelo Vice Presidente. (assinado) – ADOLFO FERNANDES CATALÁ NETO. Selo usado AGN 54892 - R\$-19,20. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (30/06/2014). Eu, Sonia Regina Almeida Silva Escrevente Autorizada, destas Notas, a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

*Sonia Regina Almeida Silva*  
Sonia Regina Almeida Silva  
Escrevente Autorizada - 2ª Ofício  
Poxoréu - MT



**2º** TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
AV. BRASIL, Nº 34 - CEP 78308-008 - POXORÉU - MT - TEL/FAX: (66) 3438-1178 - E-mail: [segurancadigital@tjmt.com.br](mailto:segurancadigital@tjmt.com.br)  
POXORÉU GERSON DE OLIVEIRA - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**

Conferi com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Poxoréu - MT 30 de junho de 2014 17:50  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ator da causa e Réu  
Cod. Ato: 05 Cod. Cartório: 136 Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Selo Digital AKU 10600 R\$ 2,30  
Sonia Regina Almeida Silva

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário  
Código da Serventia: 136

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.128.118/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/04/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO BATISTA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CRUZEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>POXOREO</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia <b>19/03/2010</b> às <b>14:43:36</b> (data e hora de Brasília).			


 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).  
 Atualize sua página







**DIOCESE DE GUIRATINGA**

03071818/0001-93

Av. Marechal Rondon, 878 - Caixa postal, 114

Fone: (66) 3431-1474; Fax: 3431-1246 - Cel: 9984-8054 - E-mail: dio.guita@terra.com.br  
78760-000 - **GUIRATINGA** - MT - Brasil

**DOM DEREK JOHN CHRISTOPHER BYRNE**

Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica  
Bispo da diocese de Guiratinga - Mato Grosso  
A todos que a presente virem PAZ e BENÇÃO no Senhor!

**NOMEAÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO  
DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA  
POXOREU - MT**

Cumprindo a missão que me foi confiada como Bispo Diocesano de prover e garantir os serviços que são prestados pela Diocese de Guiratinga, no Mato Grosso, NOMEIO e EMPOSSO

**OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE**


como **Diretora Administrativa** do Hospital e Maternidade São João Batista de Poxoreu - MT, com todos os direitos e deveres que o referido encargo exige. Também constituo Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne como minha representante legal junto aos órgãos com os quais o Hospital e Maternidade São João Batista mantém relacionamentos administrativos. Com este Decreto a Diretora Administrativa continua a desempenhar os trabalhos que lhe foi confiado, continuando a memória da trajetória histórica dos bispos que me antecederam no governo da Diocese de Guiratinga - MT.

Dada e passada nesta Cúria Diocesana, Guiratinga- MT aos 29 de Maio de 2013.


  
\_\_\_\_\_  
**DOM DEREK JOHN CHRISTOPHER BYRNE**  
Bispo Diocesano

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DIR AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO 0248229-3 DATA DE EXPEDICAO 23/08/2005

Nome OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE

ABRIGADO

SELUITA MADALENA DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 01/08/1961

DOM AQUINO-MT

DOC. ORGEM C. OASM. TIV. A11 FLS. 263

TERM 671 FOXOREO-MT

CPF 172267081-91

*Coismoras*

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SIA SCS Quadra 101 Bloco 10  
Brasília DF 71629-900

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**172.267.081-91**

OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA  
MAGNE

01/06/1961





ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE POXORÉU

# SEGUNDO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS

N.P.J. Nº 03.689.361/0001-85

*Odinalva Madalena da Costa Silva*  
*Josinaldo Figueiredo da Costa Silva*  
SUBSTITUTOS

*Person de Oliveira*  
TABELIÃO

*Rosimir Macedo de Souza*  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Avenida Brasil, 34 - Telefax: (66) 3436-1178 - CEP 78800-000  
e-mail: segundooficiopxo@terra.com.br

Livro n. 062.

Folha n. 081.

Primeiro Traslado.

## PROCURAÇÃO

**S A I B A M**, quantos este público instrumento virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade e Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim Escrevente autorizada, compareceu como outorgante, Sociedade Hospitalar São João Batista, entidade filantrópica, inscrita o CNPJ n. 03 128 118/0001-98, situada na Avenida Brasil s/n, Vila Cruzeiro, Poxoreu/MT, representada neste ato pelo Diretor Presidente. Dom Derek John Christopher Byrne irlandês, solteiro, maior, capaz, Bispo Diocesano natural da Irlanda, nascido aos 17/01/1948, inscrito no CPF n. 691 086 258-91 e portador da CIE n. V043672-Y/K/GPI/DIREX/DPF, expedida em 08/08/2007, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 878, Centro, em Guiratinga/MT, conforme ata de tomada de posse de 23/05/2013, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Cartório do 2º Ofício de Poxoréu/MT, no livro A-3, folha 300v, n. 395, em 27/05/2013. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada, do que dou fé. Então pelo outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE, brasileira, casada, capaz, secretária, natural de Dom Aquino/MT, nascida aos 01/06/1961, domiciliada e residente na Rua Natal n. 41, Bairro jardim Poxoréu, em Poxoréu/MT, inscrita no CPF n. 172 267 081-91 e portadora da CI-RG n. 0243229-3/SSP/MT, expedida em 23/08/2005, a quem confere os mais amplos gerais ilimitados poderes para gerir e administrar a SOCIEDADE outorgante, contratar e dispensar empregados, tratar de todos os assuntos inclusive em eleições quando do vencimento da diretoria, comprar mercadorias/medicamentos, podendo tratar de todos os assuntos e interesses da entidade, junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou privados com as quais a mesma tem relacionamentos administrativos, em especial junto ao Banco do Brasil S/A, podendo preencher cartões de assinaturas; efetuar depósito e retiradas, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir cheques, autorizar débitos, inclusive automáticos; receber o produto de ordens de pagamento; firmar recibos, endossar cheques emitidos a favor da outorgante, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo; verificar saldos; pedir extratos de conta; efetuar e baixar aplicações financeiras se houver, e ainda confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", ET EXTRA, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se presente fosse, o que darei por bom, firme e valioso. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelo outorgante ficando estes responsáveis por sua veracidade, bem como qualquer correção. Assim o disse. A pedido do outorgante, lavrei a presente que feita, lida e achada conforme aceita, outorga e assina. Eu Rosimir Macedo de Souza Escrevente Autorizada, a digitei, conferi, subscrevo e assino, em público e raso. Em Testemunho Person de Oliveira da Verdade.

*Derek J. C. Byrne*

*Rosimir Macedo de Souza*  
ROSEMIR MACEDO DE SOUZA  
Escrevente Autorizada do 2º Ofício de  
Poxoreu - MT

